



# DIÁRIO OFICIAL



Imprensa Oficial do Estado

Belém, Segunda-feira,  
25 de Setembro de 2023

EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXXIII DA IOE  
133ª DA REPÚBLICA  
Nº 35.553

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

06 Páginas

## NESTA EDIÇÃO

### EXECUTIVO

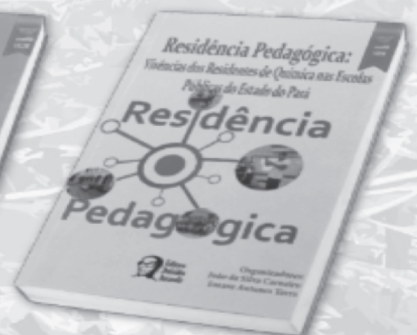
GABINETE DO GOVERNADOR ..... - PÁG. 04

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS ..... - PÁG. 06



# Editora Dalcídio Jurandir

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Helder Zahluth Barbalho**  
GOVERNADOR

**Hana Ghassan Tuma**  
Vice-Governadora

**Francisco Melo**  
Presidente da Assembleia Legislativa

**Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Cesar Bechara Nader Mattar Júnior**  
Procurador Geral de Justiça

**João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo**  
Defensor Público Geral do Estado



**Jorge Luiz Guimarães Panzera**  
Presidente

**Aroldo Carneiro**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Sandra Maria Caminha Fonseca**  
Diretora de Documentação e Tecnologia

**Allan Gonçalves Brandão**  
Diretor Técnico

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará  
RECEPÇÃO: 4009-7800  
www.ioepa.com.br

### PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 93,00

(\*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

### A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

### CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%  
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)  
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%  
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.  
Não condensar ou expandir as fontes e imagens  
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

### RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

### MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

### GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho  
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

### GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Hana Ghassan Tuma  
Tel.: (91)

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira  
Tel.: (91) 3216-8831 / 8832/8833/8830

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior  
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer  
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto  
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

### SECRETÁRIO REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJÓS DO PARÁ

Secretário: Hilton Alves de Aguiar  
Tel.:

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: : José Maria Tapajós  
Tel.: (93) 98412-6196

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: : Jaime da Silva Barbosa  
Tel.: (91) 98585-2595

### SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Igor Wander Centeno Normando  
Tel.: 3342-0351/0352/0363

### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Controlador: Ozorio Adolfo Goes Nunes de Sousa  
Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

### OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Ouidor: André Ramy Pereira Bassalo  
Tel.: (91) 3216-8883/8899

### FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros  
Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Elieth de Fátima da Silva Braga  
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera  
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol  
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

### INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Tel.: (91) 3182-3585/3587

### ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Helvio Moreira Arruda  
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior  
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

### BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mélio  
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira  
Tel.: (91) 3217-5802/5804

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

Secretário: Rômulo Rodovalho Gomes  
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

### HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: Ivete Gadelha Vaz  
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona  
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Tel.: (91) 3110-6500/6502

# ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

## FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANA

Presidente: Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães  
Tel.: (91) 4005-2506

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira  
Tel.: (91) 4009-3801/3802

## COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Márcio Tavares de Sousa  
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho  
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz  
Tel.: (91) 4006-1206/1207 /3226-8904/1363

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coelho Picanço  
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98584-4185

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo  
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Joniel Vieira de Abreu  
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

Secretário: Cássio Alves Pereira  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida  
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Nilson Pinto de Oliveira  
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado  
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior  
Tel.: (91) 98584-1522

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjô  
Tel.: (91) (91) 4006-8313/78355

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida  
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

## POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas  
Tel.: (91) 4009-6012/6032

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho  
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues  
Tel.: (91) 3239-4201/4202

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Ursula Vidal Santiago  
Tel.: (91) 4009-8454/8451

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Thiago Farias Miranda  
Tel.: (91) 3202-4350/4349

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan  
Tel.: (91) 3201-9478

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira  
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Waldemiro Eduardo de Assis Sanova Nascimento  
Tel.: (91) 4005-7733

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Rossieli Soares da Silva  
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

## FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP

Presidente: José Alexandre Buchacra Araújo  
Tel.: 3201-5101

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas  
Tel.: (91) 3299-2202/2200

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim  
Tel.: (91) 3239-1414/1400

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior  
Tel.: (91) 3210-3308

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Diretor Geral: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva  
Tel.: (91)3205-7250/7257

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

Secretário: Evandro Garla Pereira da Silva  
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

## SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

## SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI

Secretária: Puyr dos Santos Tembê  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES -SEMU

Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Paulo Eduardo Maestri Bengtson  
Tel.: (91) 3110-2558/2552

## COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Fernando de Souza Flexa Ribeiro  
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar  
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Daniel Freitas Nascimento  
Tel.: (91) 3217-0524/0500

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Raimundo José Pinheiro dos Santos Junior  
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral  
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior  
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Luis Andre Henderson Guedes de Oliveira  
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior  
Tel.: (91) 3110-8450/8453

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

Secretário: Wagne Costa Machado  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SEXTET

Secretário: Victor Oregel Dias  
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

## FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho  
Tel.: (91) 3323-2573/2574

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschky  
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Cássio Coelho Andrade  
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Jose Eduardo Pereira da Costa  
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

# EXECUTIVO

## GABINETE DO GOVERNADOR

### DECRETO Nº 3.354, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 2.838, de 23 de dezembro de 2022, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.674, de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre a distribuição das receitas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) a partir do critério de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 2.838, de 23 de dezembro de 2022, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de setembro de 2023.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

#### ANEXO ÚNICO

#### COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO DA EDUCAÇÃO

$$cE_{it} = \frac{IQE_{it} \cdot Tx \text{ Munic}_{it}}{\sum_i^n (IQE_{it} \cdot Tx \text{ Munic}_{it})}$$

A taxa de municipalização -  $Tx \text{ Munic}_{it-1}$  dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental Público no município  $i$  no ano  $t-1$  é definido como a razão entre o número de estudantes matriculados nos primeiros cinco anos do Ensino Fundamental na Rede Municipal ( $Matrículas \text{ EFRM}_{it-1}$ ) e o número de estudantes matriculados nos primeiros cinco anos do Ensino Fundamental Público ( $Matrículas \text{ EFP}_{it-1}$ ), obtida pela seguinte fórmula:

$$Tx \text{ Munic}_{it-1} = \frac{Matrículas \text{ EFRM}_{it-1}}{Matrículas \text{ EFP}_{it-1}}$$

Para um determinado ano, o Índice de Qualidade Educacional - IQE do Município é expresso na fórmula:

$$IQE_i = 0,51 \cdot [IQA_i] + 0,34 \cdot [IQF_i] + 0,1 \cdot [FSE_i] + 0,05 \left[ \frac{Apr_{iT}}{\sum_i Apr_{iT}} \right]$$

Onde:  $IQE_i$  é o Índice Municipal de Qualidade Educacional do município " $i$ ";  $IQA_i$  é o Índice de Qualidade da Alfabetização do município " $i$ ";  $IQF_i$  é o Índice de Qualidade do Fundamental do município " $i$ " e  $A_i$  é a média da taxa de aprovação nos cinco primeiros anos do ensino fundamental de nove anos do município " $i$ ". O  $IQA_i$  é expresso pela seguinte fórmula:

$$IQA_i = 0,4 \cdot \left[ \frac{EA_i}{\sum_i EA_i} \right] + 0,6 \left[ \frac{\Delta EA^N_i}{\sum_i \Delta EA^N_i} \right]$$

Onde:

$EA_i$  é o resultado padronizado da avaliação da alfabetização do Município  $i$ , no ano de ocorrência da avaliação;

$\Delta EA_i$  é a variação padronizada do resultado padronizado da avaliação da alfabetização do Município  $i$ , no ano de ocorrência da avaliação, em relação ao ano ( $t-1$ ) de ocorrência da avaliação anterior; O ano  $t$  de ocorrência da avaliação representa o ano em que são aplicadas as avaliações que fornecerão os dados para o cálculo do IQA. Assim, é definido como:  $t = T-1$ .

O resultado padronizado da avaliação da alfabetização é dado pela seguinte expressão:

$$EA_i = \frac{AA - AA_{MIM}}{AA_{MAX} - AA_{MIN}}$$

$AA_{MAX}$  é o maior dentre os  $AA_i$  no ano de ocorrência da avaliação do SISPAAE Alfa;

$AA_{MIN}$  é o menor dentre os  $AA_i$  no ano de ocorrência da avaliação do SISPAAE Alfa; e

$AA_i$  é o resultado da avaliação da alfabetização do município " $i$ " no ano de ocorrência da avaliação do SISPAAE Alfa, que é dado pela seguinte fórmula:

$$AA_i = média_i \cdot \frac{N_{Al}}{N_{Mi}} \cdot (EQ_i)$$

Onde:

média é a média dos resultados de proficiência dos alunos do 2º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município " $i$ ", a partir da avaliação do SISPAAE-Alfa;

$N_{Al}$  é o número de alunos do 2º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município " $i$ " avaliados no SISPAAE-Alfa;

$N_{Mi}$  é o número total de alunos matriculados no 2º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município " $i$ ", obtido através do Censo Escolar.

$EQ_i$  representa um índice para a universalização do aprendizado, calculado a partir dos resultados do SISPAAE-Alfa dos alunos do 2º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município " $i$ ". O índice é obtido da seguinte maneira:

$$EQ_{it}^D = \frac{(1+Pab_{it})^{-2} \cdot (1+Pb_{it})^{-1} \cdot (1+Pad_{it}) \cdot (1+Pav_{it})^2}{4}$$

Onde:  $Pab_{it}$ ,  $Pb_{it}$ ,  $Pad_{it}$  e  $Pav_{it}$  são os percentuais de estudantes avaliados nos níveis de desempenho abaixo do básico, básico, adequado e avançado de aprendizado.

$$\Delta EA_i^N = \frac{\Delta EA_i - \Delta EA_{MIM}}{\Delta EA_{MAX} - \Delta EA_{MIM}}$$

Onde:

$\Delta EA_i$  é a variação do resultado padronizado da avaliação do SISPAE Alfa do município "i" em relação ao ano anterior.

$\Delta EA_{MAX}$  é o maior dentre as variações dos resultados padronizados da avaliação do SISPAE Alfa dos municípios paraenses; e

$\Delta EA_{MIN}$  é a menor dentre as variações dos resultados padronizados da avaliação do SISPAE Alfa dos municípios paraenses.

A variação do resultado padronizado da avaliação da alfabetização é dada pela seguinte expressão:

$$\Delta EA_i = EA_{it} - EA_{it-1}$$

**O Índice de Qualidade da Quinto Ano do Ensino Fundamental (IQF)**

Para um determinado Município Paraense i, em um determinado ano de cálculo, o IQF é dado pela seguinte expressão:

$$IQF_i = 0,5.IQLP_i + 0,5.IQMT_i$$

Onde:

IQLP<sub>i</sub> é o Índice de Qualidade Educacional em "Língua Portuguesa" no quinto ano do ensino fundamental do Município i, no ano de cálculo;

IQMT é o Índice de Qualidade Educacional em "Matemática" no quinto ano do ensino fundamental do Município i, no ano T de cálculo.

**O Índice de Qualidade Educacional em Língua Portuguesa no 5º ano**

O Índice de Qualidade Educacional em "Língua Portuguesa" no quinto ano do ensino fundamental é dado pela expressão:

$$IQLP_i = 0,4. \left[ \frac{APLP_i}{\sum_i APLP_i} \right] + 0,6 \left[ \frac{\Delta APLP_i^N}{\sum_i \Delta APLP_i^N} \right]$$

O resultado padronizado APLP<sub>i</sub> é obtido a partir dos resultados de Língua Portuguesa, dados pela seguinte fórmula:

$$APLP_i = \frac{ALP_i - ALP_{MIM}}{ALP_{MAX} - ALP_{MIN}}$$

Onde, ALP<sub>MAX</sub> é o maior dentre os ALP<sub>i</sub> no ano de ocorrência da avaliação, e ALP<sub>MIN</sub> é o menor; Sendo ALP<sub>i</sub> o resultado da avaliação de Língua Portuguesa do 5º ano do ensino fundamental do município "i", a partir da seguinte fórmula:

$$ALP_i = APLPF_i \cdot \frac{N_{Ai}}{N_{Mi}} \cdot (EQLP_i)$$

Onde:

APLPI é o resultado da avaliação do SISPAE do 5º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município "i" em Língua Portuguesa; N<sub>Ai</sub> é o número total de alunos do 5º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município "i" avaliados no exame de Língua Portuguesa do SISPAE;

N<sub>Mi</sub> é o número total de alunos matriculados no 5º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município "i";

**EQLP<sub>i</sub>** representa um índice de equidade do aprendizado, calculado a partir dos resultados do SISPAE Língua Portuguesa dos alunos do 5º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município "i". O índice é obtido da seguinte maneira:

$$EQLP_{it}^D = \frac{(1+Pab_{it}^D)^{-2} \cdot (1+Pb_{it}^D)^{-1} \cdot (1+Pad_{it}^D) \cdot (1+Pav_{it}^D)^2}{4}$$

Onde: **Pab<sub>it</sub><sup>D</sup>**, **Pb<sub>it</sub><sup>D</sup>**, **Pad<sub>it</sub><sup>D</sup>** e **Pav<sub>it</sub><sup>D</sup>** são os percentuais de estudantes avaliados nos níveis de desempenho abaixo do básico, básico, adequado e avançado de aprendizado, respectivamente, da disciplina D.

$$\Delta ALP_i^N = \frac{\Delta ALP_i - \Delta ALP_{MIM}}{\Delta ALP_{MAX} - \Delta ALP_{MIN}}$$

$\Delta ALP_i$  é a variação do ALP<sub>i</sub> de um ano para o outro em cada município "i";

$$\Delta ALP_i = ALP_{it} - ALP_{it-1}$$

onde t refere-se ao ano do cálculo do índice;

$\Delta ALP_{MAX}$  é a maior dentre os  $\Delta ALP_i$  e  $\Delta ALP_{MIN}$  é a menor;

Quanto ao IQM:

$$IQM_i = 0,4. \left[ \frac{APM_i}{\sum_i APM_i} \right] + 0,6 \left[ \frac{\Delta APM_i^N}{\sum_i \Delta APM_i^N} \right]$$

O resultado padronizado APM<sub>i</sub> é obtido a partir do resultado de Matemática, dado pela seguinte fórmula:

$$APM_i = \frac{AM_i - AM_{MIM}}{AM_{MAX} - AM_{MIN}}$$

Onde, AM<sub>MAX</sub> é o maior dentre os AM<sub>i</sub> no ano de ocorrência da avaliação, e AM<sub>MIN</sub> é o menor, sendo AM<sub>i</sub> o resultado da avaliação de Matemática do 5º ano do ensino fundamental do município "i", a partir da seguinte fórmula:

$$AM_i = AMF_i \cdot \frac{N_{AMi}}{N_{Mi}} \cdot (EQAM_i)$$

Onde:

AMF<sub>i</sub> é o resultado da avaliação do SISPAE do 5º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município "i" em Matemática;

N<sub>AMi</sub> é o número total de alunos do 5º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município "i" avaliados no exame de Matemática do SISPAE;

N<sub>Mi</sub> é o número total de alunos matriculados no 5º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município "i";

**EQAM<sub>i</sub>** representa um índice de ajuste calculado a partir do resultado no padrão de desempenho dos alunos do 5º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município "i" para o exame de Matemática do SISPAE. O índice é obtido da seguinte maneira:

$$EQM_{it}^D = \frac{(1+Pab_{it}^D)^{-2} \cdot (1+Pb_{it}^D)^{-1} \cdot (1+Pad_{it}^D) \cdot (1+Pav_{it}^D)^2}{4}$$

Onde: **Pab<sub>it</sub><sup>D</sup>**, **Pb<sub>it</sub><sup>D</sup>**, **Pad<sub>it</sub><sup>D</sup>** e **Pav<sub>it</sub><sup>D</sup>** são os percentuais de estudantes avaliados nos níveis de desempenho abaixo do básico, básico, adequado e avançado de aprendizado, respectivamente, da disciplina D.

$$\Delta APM_i^N = \frac{\Delta AM_i - \Delta AM_{MIM}}{\Delta AM_{MAX} - \Delta AM_{MIN}}$$

$\Delta APM_i$  é a variação do AM<sub>i</sub> de um ano para o outro em cada município "i";

$$\Delta AM_i = AM_{it} - AM_{it-1}$$

onde t refere-se ao ano do cálculo do índice;

$\Delta AM_{MAX}$  é a maior dentre os  $\Delta AM_i$  e  $\Delta AM_{MIN}$  é a menor;

O **FSE<sub>i</sub>** é o fator de aprendizagem considerando o fator socioeconômico do município i e pode ser calculado da seguinte forma:

$$FSE_{it} = EQ_{it} \cdot \frac{INSE_{minit}}{INSE_{it}}$$

O Fator de Equidade Educacional (**EQ<sub>it</sub>**EQ<sub>it</sub>) assumirá um valor entre de 0 e 1, a partir da distribuição dos estudantes em cada nível de desempenho. Assim, a medida de Equidade da Aprendizagem será através do resultado da Alfabetização:

$$EQ_{it} = \frac{(1+Pab_{it}^D)^{-2} \cdot (1+Pb_{it}^D)^{-1} \cdot (1+Pad_{it}^D) \cdot (1+Pav_{it}^D)^2}{4}$$

Onde: **Pab<sub>it</sub><sup>D</sup>**, **Pb<sub>it</sub><sup>D</sup>**, **Pad<sub>it</sub><sup>D</sup>** e **Pav<sub>it</sub><sup>D</sup>** são os percentuais de estudantes avaliados nos níveis de desempenho abaixo do básico, básico, adequado e avançado de aprendizado, respectivamente, na alfabetização.

O INSE<sub>it</sub> é o indicador que representa o nível socioeconômico do Município i no ano t; e min{INSE<sub>it</sub>} é o menor valor desse indicador de nível socioeconômico dos municípios registrado entre todas os municípios da rede municipal de ensino fundamental. Por esta fórmula, municípios com baixos valores neste indicador recebem maior repasse neste campo, e municípios com maiores valores neste indicador recebem menos recursos relativos ao peso atribuído ao FSE. O objetivo desse campo é oferecer uma maior assistência aos municípios com os menores níveis socioeconômicos dos estudantes, segundo os indicadores utilizados para o cálculo do INSE.

**DECRETO Nº 3.353, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o Valor adicionado, índices de Valor Adicionado e índices percentuais de distribuição, aos Municípios, das parcelas do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 6º, da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990,

**DECRETA:**

Art. 1º O Valor adicionado, os índices de Valor Adicionado e os índices percentuais de distribuição das parcelas pertencentes aos Municípios na arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) apurado de acordo com o art. 3º da Lei nº 5.645, de 11 de janeiro de 1991, que vigorarão a partir de janeiro de 2024 são os previstos nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de setembro de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 990642**

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.672, de 28 de dezembro de 2016;

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2023/1047135 e Parecer nº 612/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE),

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam promovidos aos postos imediatos nos quadros correspondentes, pelos critérios de merecimento e antiguidade os Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar (CBMPA), a seguir nominados, a contar de 25 de setembro de 2023:

**PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO****QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (QOBM) – COMBATENTES AO POSTO DE CORONEL**

TEN CEL BM ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA

**AO POSTO DE TENENTE-CORONEL**

MAJ BM BRUNO PINTO FREITAS

MAJ BM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA

MAJ BM DIEGO DE ANDRADE CUNHA

MAJ BM ANDERSON COSTA CAMPOS

MAJ BM ESDRAS PEREIRA LEMOS

MAJ BM GUILHERME DE LIMA TORRES

MAJ BM TARSIS ESAÚ GOMES ALMEIDA

MAJ BM MARCO ROGÉRIO SCIENZA

MAJ BM EDEN NERUDA ANTUNES

MAJ BM LEIDIANE DA SILVA SANTIAGO

**QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO (QOABM)****AO POSTO DE MAJOR**

CAP BM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA

**PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE****QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO (QOABM)****AO POSTO DE CAPITÃO**

1º TEN BM DOUGLAS JÂNIO BEZERRA DE MORAES

1º TEN BM FRANK NEY ANTUNES PINTO

1º TEN BM PAULO HENRIQUE SANTOS DE MATOS

1º TEN BM ARCELINO PEREIRA AMORIM JÚNIOR

1º TEN BM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO

Art. 2º. Para fins do disposto na alínea "a" do §1º do artigo 12, da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016, consideram-se existentes as vagas, na data da assinatura do ato que promove, agrega, passa à inatividade, reforma administrativamente e demite, salvo se no próprio ato for estabelecida outra data.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de setembro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado em exercício

**DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto na Lei nº 2.517, de 9 de novembro de 1925, que cria o Conselho Penitenciário COPEN e o Decreto nº 418, de 4 de novembro de 1979, que o regulamenta;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 8.937, de 2 de dezembro de 2019; e

Considerando as informações e os documentos constantes do Processo nº 2023/982465.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar do Conselho Penitenciário (COPEN), os representantes abaixo indicados:

**Ministério Público Federal (Procuradoria Regional da República) - MPF:**

Titular: Nicole Campos Costa

Suplente: Bruno Araújo Soares Valente.

Art. 2º Nomear como membro do Conselho Penitenciário (COPEN), as representantes abaixo indicadas:

**Ministério Público Federal (Procuradoria Regional da República) - MPF:**

Titular: Priscila Ianzer Jardim Lucas Bermúdez

Suplente: Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante

Parágrafo único. Os membros ora nomeados, cumprirão o restante do mandato dos seus antecessores, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, da Constituição Estadual; e Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/679036 e o Parecer nº 000608/2023 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE),

**RESOLVE:**

Art. 1º Demitir o servidor CLAUDIONOR DOS SANTOS CARNEIRO, matrícula nº 57212551/1, do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com fulcro no art. 41, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, incisos I, alínea "a" do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**Protocolo: 990641**

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

**1º TAC Nº 03/2022 – CP Nº 18/2021**

Partes:

Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

B.A Meio Ambiente Ltda – CNPJ 07.593.016/0004-47

OBJETO: Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas nos municípios que integram a Região do Guajará I, neste Estado – Lote 6.

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1º, II, reajustar os valores do Instrumento original, cfe. art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterar a denominação da Contratante, reequilíbrio Econômico-Financeiro, cfe. art. 65, II, d, da Lei 8.666/93 e replanilhamento de serviços com reflexo financeiro, cfe. art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

Vigência: 29/10/2023 a 29/10/2024

Percentual do Reajuste: 9,4424%

Período de execução: 18/11/2022 a 17/11/2023

Dotação Orçamentária: 07101 15.451.1489.7645 449051 01500000001 / 02500000001 / 01754000030 / 02754000030 /01754000031/ 02754000031

Valor do Reequilíbrio: R\$ 2.408.115,82

Valor acréscimo: R\$ 13.482.972,22

Data de Assinatura: 25/09/2023

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

**1º TAC Nº 69/2022 – CP Nº 30/2021**

Partes:

Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

B.A Meio Ambiente Ltda – CNPJ 07.593.016/0004-47

Objeto: Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em municípios na Região do Guajará II, neste Estado – Lote 8.

Justificativa: Reequilíbrio econômico-financeiro, cfe. Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, Prorrogação de prazo, cfe. Art. 57, §1º, II, reajustar os valores do instrumento original, cfe. Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração da denominação da Contratante.

Valor do Reequilíbrio: R\$ 3.413.567,42

Vigência: 23/11/2023 a 23/11/2024

Percentual do Reajuste: 9,0618%

Período de execução: 20/01/2023 a 19/01/2024

Dotação Orçamentária: 07101 15.451.1489.7645 449051 01500000001 / 02500000001 / 01754000030 / 02754000030 / 01754000031/ 02754000031

Data da Assinatura: 25/09/2023

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

**Protocolo: 990640**